



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

O **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.259.390.0001-84, com Sede Administrativa na Praça Urias José da Silva, 42, neste ato representado pela Prefeito Municipal **Sr. Selmo Alves de Souza**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026**, do tipo “MENOR PREÇO POR GLOBAL” nos termos da lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 4.407/2023 e Decreto Municipal 4.592/2026, e das exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Local e horário:

Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, Praça Urias José da Silva nº 42, Centro, Indianópolis/MG.

11 de maio de 2026 às 08h30min.

DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite (GPS/GSM/GPRS), incluindo instalação de módulos rastreadores, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de software de gerenciamento de frota com acesso via Web, licença de uso do software, serviços de instalação, configuração e capacitação para uso da plataforma, suporte técnico contínuo e garantia de funcionamento, para atender as demandas da frota de Indianópolis/MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.

1.2 A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão, de acordo com o art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; todos da Lei n.º 14.133/2021 e art. 32 e 34 do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e demais documentos quanto às especificações técnicas do objeto.

1.4 Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **ABERTO**.

1.5 A licitação será exclusiva para ME e EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.6 Caso não compareça pelo menos 03 (três) MEs e EPPs para que haja competição entre elas, não será dado o tratamento diferenciado e será aberta para ampla concorrência devendo o certame prosseguir com os licitantes presentes, observando-se os requisitos de aceitabilidade das propostas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e do Termo de Referência, que esteja devidamente credenciada, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; ¹
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto

¹ JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na Concorrência em tela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

executivo, nos demais regimes de execução.

· Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o Rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

· A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.6.1. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.6.2. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).

4.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a) Sociedade empresária;

b) Sociedade simples;

c) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

a) Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

b) As atividades autorizadas pelo artigo § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

c) As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

5.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO II) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:

a) Envelope da PROPOSTA DE PREÇOS; e

b) Envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2. O recebimento dos Envelopes do subitem “a” e “b” do item 6.1, contendo a propostas de preços e de habilitação dos interessados, dar-se-á no Setor de Licitações desta Prefeitura.

6.3. A abertura dos Envelopes, dar-se-á, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Indianópolis/MG.

6.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.5. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

6.6. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (ANEXO III), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

6.6.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

6.6.2. Em ambos os casos (6.6 ou 6.6.1), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

6.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

6.9. Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO IV), bem como apresentar Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

7. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N°01)

7.1. A proposta física deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta (ANEXO V).

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2026

ABERTURA: 11/05/2026 ÀS 08H:30MIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE (GPS/GSM/GPRS), INCLUINDO INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM ACESSO VIA WEB, LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA PLATAFORMA, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE INDIANÓPOLIS/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

7.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

7.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

7.4. A proposta deverá conter, preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

7.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Pregão Presencial.

7.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- a) Carta de apresentação da proposta de preços (Conforme ANEXO V);
 - b) Planilha de quantitativos, com a composição de preços unitários e totais detalhados por item.
 - c) Preço global em algarismo e por extenso;
 - d) Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;
 - e) Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo representante legal da licitante de forma física ou eletrônica.
 - f) Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução do serviço.
 - g) Certidão negativa correccional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).
 - h) Declaração de Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.7. Após abertura das propostas, o pregoeiro irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.8 O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a administração pública e não implique nulidade do certame.
- 7.9 Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 7.10 As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado.
- 8.2. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será indicado pelo Pregoeiro durante a sessão pública.
- 8.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.
- 8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita do valor apresentado e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. O critério de julgamento deste Pregão será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

9.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Para as licitações exclusivas para ME e EPP, não incidirão as regras do empate técnico para aplicação do percentual de 5% (cinco por cento).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

f) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e

g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Pregoeiro analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

9.9. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.10. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

9.11. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

10.1. Para fins de habilitação deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO VI, atestando:

- a.) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
- c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- d) que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- e) que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- f) que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
- g) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

10.5.2 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N º 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL N º 012/2026

ABERTURA: 11/05/2026 ÀS 08h:30min

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE (GPS/GSM/GPRS), INCLUINDO INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM ACESSO VIA WEB, LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA PLATAFORMA, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE INDIANÓPOLIS/MG.

CNPJ:

PROPONENTE:

10.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração deste município.

10.7 Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

10.8 Somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública da Concorrência, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação;
- e)** extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2. O recurso que trata o item 11.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

11.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

12.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

12.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 Os adjudicatários serão convocados para assinar o contrato, por email, nos termos da Minuta de Contrato. (Anexo VII). Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

13.2.4 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e demais documentos;

13.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

13.4 O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão conforme item do Termo de Referência.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 Os prazos e os métodos para realização do pagamento serão conforme item do Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

16.1 As regras serão as estabelecidas conforme item do Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de Contratação.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e demais documentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, www.indianopolis.mg.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Urias José da Silva nº 42, Bairro Centro, Indianópolis/MG, CEP: 38.490-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.9 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.10 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas de preços, o agente de contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.12 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no endereço eletrônico www.indianopolis.mg.gov.br.

18.13 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.14 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.15 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Indianópolis/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.16 Para atender a seus interesses, o Município de Indianópolis/MG, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.17 O Município de Indianópolis/MG, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.18 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araguari-MG.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Aplicação dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123;
- c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Declaração dos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Proposta de Preços;
- f) ANEXO V- A – Modelo de Declaração de Proposta Econômica
- g) ANEXO VI – Declaração unificada;
- h) ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Indianópolis/MG, 17 de abril de 2026.

Vonimar Rodrigues da Silva
Encarregado Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Trânsito e Gestão de Frotas	Marcelo Alves Pereira

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite (GPS/GSM/GPRS), incluindo instalação de módulos rastreadores, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de software de gerenciamento de frota com acesso via Web, licença de uso do software, serviços de instalação, configuração e capacitação para uso da plataforma, suporte técnico contínuo e garantia de funcionamento, para atender as demandas da frota de Indianópolis/MG.

2.2 O Objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de implementar mecanismo tecnológico que possibilite o controle efetivo da frota municipal de Indianópolis/MG, especialmente quanto às rotas percorridas durante a execução das atividades institucionais, assegurando maior eficiência na gestão, fiscalização e utilização dos veículos públicos

3.2 Os veículos oficiais são utilizados diariamente por diversas Secretarias Municipais para o desempenho de atividades essenciais, como transporte de pacientes, deslocamento de servidores, fiscalização, manutenção urbana, apoio administrativo e demais serviços públicos. Contudo, a ausência de sistema integrado de rastreamento e monitoramento dificulta o acompanhamento preciso dos trajetos realizados, dos horários de utilização, das paradas efetuadas e da correta destinação dos veículos durante o expediente.

3.3 A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite (GPS/GSM/GPRS) permitirá à Administração exercer controle efetivo das rotas percorridas, acompanhar a localização em tempo real, verificar desvios de itinerário e garantir que os veículos estejam sendo utilizados exclusivamente no interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

3.4 Além do controle operacional, a solução tem como objetivo a prevenção de roubos, furtos, sinistros e demais ocorrências que possam comprometer o patrimônio público, possibilitando resposta rápida em situações de risco, bem como a recuperação de veículos em caso de subtração.

3.5 Assim, a contratação visa modernizar a gestão da frota municipal, promover maior transparência, economicidade e segurança na utilização dos veículos públicos, em observância aos princípios da eficiência, legalidade e proteção do patrimônio público.

3.6 A licitação será realizada por meio de PREGÃO PRESENCIAL, com vistas a assegurar economicidade, eficiência na gestão dos recursos públicos e maior agilidade no atendimento às necessidades do município e da população.

3.7 A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, licença de uso, capacitação dos usuários, suporte técnico contínuo e garantia de funcionamento.

4.2 A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, possibilitando o monitoramento em tempo real dos veículos da frota municipal, o acompanhamento de rotas, controle operacional e geração de relatórios gerenciais.

4.3 A contratação se dará por meio de PREGÃO, tendo em vista tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Material/serviço	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
01	12	SE	Contratação de empresa especializada para rastreamento e monitoramento eletrônico de 80 veículos com transmissão de dados via GPS/GSM/GPRS com cartão RFID de identificação do condutor em tempo real por	R\$ 5.104,80	R\$ 61.257,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

			via satélite, durante 24h por dia, inclusive em caso de falta de energia. A comunicação deverá ocorrer em intervalo de 30 em 30 segundos quando o veículo estiver ligado, e em intervalo de 30 minutos quando o veículo estiver desligado, compreendendo a instalação de módulo rastreadores na modalidade comodato.		
VALOR TOTAL: R\$ 61.257,60					

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Características Técnicas

6.1.1 Para participar do certame, a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes características mínimas:

- Todos os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- A área de cobertura do monitoramento deverá abranger todo o território nacional;
- A conexão entre o sistema da contratada e o sistema do Município deverá ser realizada via protocolo XML-RPC, com o objetivo de customizar relatórios com base nos dados disponíveis no sistema de gerenciamento;
- Os relatórios deverão ser emitidos em formato PDF ou Excel, sendo visualizáveis em plataforma web;
- O controle de uso dos veículos deverá feito por meio de leitura de RFID, com cadastro prévio dos condutores;
- A contratada deverá monitorar os veículos por meio de uma central de processamento e armazenamento de alta disponibilidade, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
- A estrutura de tráfego e armazenamento de dados deverá ser criptografada e contar com redundância;
- O sistema deverá permitir a configuração de, no mínimo, 2 (dois) endereços IP, direcionando os dados dos veículos para pelo menos 2 (dois) servidores distintos, localizados em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância na comunicação dos dados;
- O sistema de rastreamento deverá ser composto por um módulo AVL/GPS/GSM instalado em cada veículo da frota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.1.2 Características mínimas dos equipamentos para carro

- 6.2.1 Gabinete com modem Quadriband
- 6.2.2 GPS supersente
- 6.2.3 Sistema de bloqueio/desbloqueio da ignição
- 6.2.4 Acionador de pânico
- 6.2.5 Entrada para alarme automotivo
- 6.2.6 Conectividade via GPRS
- 6.2.7 Bateria interna de backup
- 6.2.8 Três entradas digitais (incluindo 1 saída para bloqueio progressivo)
- 6.2.9 Duas saídas digitais
- 6.2.10 Antena GSM externa
- 6.2.11 Antena GPS externa
- 6.2.12 Compatível com satélites GPS ou Glonass
- 6.2.13 Aviso sonoro para não identificação do motorista
- 6.2.14 Armazenamento de histórico de posições (mínimo de 8.000 pontos)
- 6.2.15 Tensão de funcionamento: 9 VDC a 48 VDC
- 6.2.16 Hodômetro interno
- 6.2.17 Horímetro interno
- 6.2.18 Medição da temperatura interna do equipamento
- 6.2.19 Homologação pela Anatel
- 6.2.20 Capacidade de configuração para até 2 IPs de envio de dados
- 6.2.21 Permitir o cadastramento de pontos embarcados.

6.2 O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas e funcionais:

6.3.1 Rastreamento e Operação

- a) Rastreamento em tempo real, durante 24h por dia, 365 dias por ano, garantindo o serviço inclusive em casos de falta de energia elétrica.
- b) A comunicação deverá ocorrer em intervalo de 30 em 30 segundos enquanto o veículo estiver ligado, e em intervalo de 30 minutos quando o veículo estiver desligado.

6.3.2 Funcionalidades do Sistema

- a) cadastro de motoristas e condutores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- b) cadastro de pontos de referência;
- c) cadastro de cercas eletrônicas;
- d) cadastro de rotas;
- e) alteração de cercas e rotas;
- f) controle de acesso com usuário e senha, com identificação do motorista por código funcional;
- g) visualização do veículo via internet com atualizações frequentes e sem limite de consultas.

6.3.3 Informações mínimas em tempo real

As consultas deverão exibir, no mínimo, as seguintes informações:

- a) diagnóstico elétrico;
- b) tensão da bateria;
- c) estado da ignição (ativo ou desligado);
- d) hodômetro e velocidade em tempo real;
- e) placa;
- f) descrição;
- g) latitude e longitude.

6.3.4 Visualização e Interface

- a) visualização em tempo real no mapa híbrido;
- b) bloqueio do veículo em caso de furto e/ou roubo;
- c) identificação do motorista;
- d) visualização da rota do veículo;
- e) bateria de backup com autonomia mínima de 6 (seis) horas;

6.3.5 Alertas e Notificações

- a) sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real;
- b) informações via sistema e e-mail caso o veículo ultrapasse local ou velocidade predeterminada, com possibilidade de bloqueio;
- c) notificação imediata sobre problemas físicos ou lógicos e monitoramento da ignição;

6.3.6 Licença e Acessos

- a) licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador da contratada;
- b) função de administrador e usuário com níveis de acesso distintos, definidos pelo administrador.

6.3.7 Relatórios Parametrizáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

O sistema deverá permitir a geração e impressão de relatórios detalhados, conforme as especificações abaixo:

a) Relatório de Percurso e deslocamento

- Ignição;
- Data e hora inicial;
- Localização inicial;
- Data e hora final;
- Localização final;
- Período;
- Distância percorrida;
- Consumo;
- Visualização da rota no mapa;
- Visualização da rota com linhas coloridas definidas pelo sistema.

b) Relatório de eventos

- Veículo;
- Tipo do evento;
- Início do evento;
- Fim do evento;
- Tempo do evento;
- Velocidade máxima;
- Velocidade média;
- Visualização do evento no mapa.

c) Relatórios de ponto a ponto

- Veículo;
- Origem;
- Destino;
- Tempo parado na origem;
- Tempo parado no destino;
- Distância percorrida;
- Velocidade média;
- Velocidade máxima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- Início da viagem;
- Final da viagem;
- Visualização no mapa.

d) Exportação de relatórios nos formatos:

- CSV;
- XLS;
- PDF.

6.3.8 Monitoramento mensal

O sistema de monitoramento mensal deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) quilometragem percorrida mensal, semanal e diária;
- b) quilometragem percorrida durante o dia;
- c) quilometragem percorrida durante a noite;
- d) quilometragem total percorrida;
- e) tempo de ignição com veículo parado;
- f) velocidade média;
- g) média das velocidades máximas atingidas;
- h) dias sem uso do veículo ou máquina;
- i) tempo de motor ocioso;
- j) controle de abastecimento;
- k) definição e registro de itinerário;
- l) trajeto percorrido detalhado;
- m) calculo de distância percorrida;
- n) controle de velocidade.

6.3.9 Do Provimento do Data Center

6.3.9.1 A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de Data center, com capacidade adequada de processamento, incluindo link de dados, servidores redundantes, no-breaks, storage e fonte alternativa de energia, para hospedagem do sistema contratado.

6.3.9.2 O funcionamento do Data center deverá assegurar máxima disponibilidade funcional dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

6.3.9.3 Os servidores necessários à operação da solução (banco de dados, aplicativos, firewall, etc.) deverão ser dimensionados de forma adequada à demanda, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os insumos e licenças de software necessários à sua operação.

6.3.9.4 Os hardwares e licenças de software fornecidos deverão atender plenamente a demanda do objeto contratado. A contratada deverá realizar os upgrades eventualmente necessários ao bom funcionamento do sistema, garantindo o menor impacto possível na disponibilidade dos serviços.

6.3.9.5 Em caso de indisponibilidade do sistema de monitoramento e gerenciamento, a contratada deverá reestabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada nova indisponibilidade no mês.

6.3.9.6 Com vistas a segurança das informações do Município, é obrigatória a disponibilização de estrutura de firewall e controles de acesso por login e senha, conforme aprovação prévia do município ou da própria contratada, quando aplicável.

6.3.10 Manutenção e Suporte Técnico

6.3.10.1 A contratada será responsável por todo o apoio ao gerenciamento do sistema, devendo manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, equipe técnica disponível ao Município, em quantidade suficiente para manter o sistema em plena operação, realizar intervenções para correção de falhas operacionais relacionadas aos equipamentos fornecidos e prover a devida manutenção corretiva.

6.3.10.2 Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo no mínimo dois terços deste período em regime de sobreaviso.

6.3.10.3 A contratada deverá disponibilizar serviço telefônico para suporte técnico e abertura de chamados operando em regime contínuo (24x7x365), bem como acesso a sistema próprio de controle e acompanhamento de chamados.

6.3.11 Subcontratação

Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

6.3.12 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

7.1 A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os módulos rastreadores devidamente certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com validade vigente, garantindo que os equipamentos atendem aos requisitos técnicos e regulatórios estabelecidos.

7.2 O prazo para início da prestação dos serviços é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da ACS (autorização de compras e serviços) pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

7.3 A instalação dos dispositivos de rastreamento deverá ocorrer nos veículos da frota municipal (linha leve e pesada) e deverá ser realizada no Almoxarifado, localizado no seguinte endereço: Rua Jovelino Fernandes de Resende, n° 325, bairro Centro, Indianópolis/MG, CEP: 38490-000.

7.4 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua com fornecimento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, a partir da assinatura do contrato.

8. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal e efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

8.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

8.5 A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.6 Na forma do art. 145, da Lei no 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

8.7 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de Habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

9.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

9.9 Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

9.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

9.12 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

9.13 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;

9.14 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

9.16 Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Qualificação Econômico-Financeira

9.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

9.18 Para a qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Outras Comprovações

9.19 Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica designado como fiscal de contrato o servidor Thiago Rafael de Oliveira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

11.2 A Gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos, consoante art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Permitir o acesso dos técnicos devidamente credenciados e identificados da CONTRATADA aos locais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, durante o horário de expediente;

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.6 Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;

12.7 Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;

12.8 Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.9 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.10 Receber definitivamente o objeto;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer à CONTRATANTE a relação atualizada dos funcionários credenciados a executarem os serviços, contendo nome completo e número da carteira de identidade. Toda e qualquer alteração posterior deverá ser comunicada imediatamente, com o envio da nova relação atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- 13.2** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços devidamente identificados, com crachá contendo foto recente e dados pessoais;
- 13.3** Prestar os serviços objeto do contrato por meio de técnicos treinados e habilitados, munidos de todo o ferramental necessário, bem como aparelhos de medição, peças e equipamentos adequados;
- 13.4** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato que apresentar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formal da CONTRATANTE;
- 13.5** Realizar treinamento presencial, com carga horária mínima de 08 (oito)/aula, para ao menos 05 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE, sobre a operação do sistema fornecido;
- 13.6** Prestar assistência técnica contínua, incluindo o fornecimento de peças, com pessoal especializado, infraestrutura de suporte (laboratório, veículos, ferramentas, etc.);
- 13.7** Garantir o perfeito funcionamento do sistema conforme as especificações técnicas dos equipamentos e softwares fornecidos;
- 13.8** Manter atualizados e operacionais os canais de comunicação para suporte técnico, como telefone, e-mail e/ou outros meios apropriados;
- 13.9** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem a anuência prévia e expressa do CONTRATANTE;
- 13.10** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de ato seus ou de seus prepostos, independentemente de dolo ou culpa;
- 13.11** Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e orientações técnicas a CONTRATANTE, a fiscalização ou à comissão fiscalizadora do contrato;
- 13.12** Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas à execução contratual;
- 13.13** Zelar pela qualidade dos serviços prestados, garantindo sua conformidade com os padrões exigidos;
- 13.14** Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e custos da execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

13.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo informações como: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.16 Responder por vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;

13.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, qualquer produto com avarias ou defeitos, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.18 Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

13.19 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.20 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.21 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.22 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 61.257,60 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)**.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, consoante arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

16. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

16.2 A partir do décimo segundo mês da proposta, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.3 O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

17.2 A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

17.3 O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

19. DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

19.1 Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

20.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 119/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.005.2.021.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO **“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”**

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes neste Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede _____, por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

A licitante, empresa (_____), inscrita no CNPJ _____, situada no (Endereço Completo) _____, telefone _____, e-mail _____, possuidora de Conta Corrente no Banco _____, agência _____, número (da C/C) _____, tendo examinado o edital vem, através deste instrumento, por seu representante/procurador legal Sr. _____ devidamente constituído, apresentar, sob os ditames da Lei, sua proposta de preço referente a Licitação Pregão Presencial nº XXX/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, MG, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERA SER EM ALGARISMOS E EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

*De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (Conforme disposto no Edital e Termo de Referência)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (Conforme disposto no Edital e Termo de Referência)

PRAZO DE ENTREGA: (Conforme disposto no Edital e Termo de Referência)

Os valores acima apresentados, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial nº XXX/XXXX.

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial XXX/2026, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Entregar dentro do envelope de nº 01.

ATENÇÃO AO ITEM 7 DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO V – A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade, órgão emissor e do CPF nº,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº XXX/XXXX, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Assinatura do representante legal
da empresaNome completo e CPF

Entregar dentro do envelope de nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2 - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 3 - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- 4 - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5 - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6 - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 7 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

10 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

11 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

12 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local, ____ de _____ de ____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE (GPS/GSM/GPRS), INCLUINDO INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTA COM ACESSO VIA WEB, LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA PLATAFORMA, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DE INDIANÓPOLIS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG E A EMPRESA/LICITANTE.....

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.259.390/0001-84, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Selmo Alves de Souza, e doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF n.º, estabelecida na cidade de na, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n.º daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório n.º XXX/XXXX, Pregão Presencial n.º XXX/XXXX** o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decretos Municipais n.º 4.407 de 28/12/2023 e 4.592 de 02/03/2026 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite (GPS/GSM/GPRS), incluindo instalação de módulos rastreadores, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, disponibilização de software de gerenciamento de frota com acesso via Web, licença de uso do software, serviços de instalação, configuração e capacitação para uso da plataforma, suporte técnico contínuo e garantia de funcionamento, para atender as demandas da frota de Indianópolis/MG, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

Item	Quant.	UN	Especificação do Material/serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	_____	SE	Contratação de empresa especializada para rastreamento e monitoramento eletrônico de 80 veículos com transmissão de dados via GPS/GSM/GPRS com cartão RFID de identificação do condutor em tempo real por via satélite, durante 24h por dia, inclusive em caso de falta de energia. A comunicação deverá ocorrer em intervalo de 30 em 30 segundos quando o veículo estiver ligado, e em intervalo de 30 minutos quando o veículo estiver desligado, compreendendo a instalação de módulo rastreadores na modalidade comodato	R\$ _____	R\$ _____

1.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e seus Anexos
- b) Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO

2.1. A gestão do contrato será exercida de acordo com o art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023.

2.2. A gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo com o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.592/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será mensal e efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

3.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.4. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;

3.5. A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

3.6. Na forma do art. 145, da Lei nº 14.133, de 2021, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

3.7. Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLAUSULA QUARTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos Requisitos da Contratação

4.1. Características Técnicas

4.1.1 Para participar do certame, a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, atender às seguintes características mínimas:

- a) Todos os equipamentos, sistemas de gestão e comunicação, treinamentos e assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- b) A área de cobertura do monitoramento deverá abranger todo o território nacional;
- c) A conexão entre o sistema da contratada e o sistema do Município deverá ser realizada via protocolo XML-RPC, com o objetivo de customizar relatórios com base nos dados disponíveis no sistema de gerenciamento;
- d) Os relatórios deverão ser emitidos em formato PDF ou Excel, sendo visualizáveis em plataforma web;
- e) O controle de uso dos veículos deverá ser feito por meio de leitura de RFID, com cadastro prévio dos condutores;
- f) A contratada deverá monitorar os veículos por meio de uma central de processamento e armazenamento de alta disponibilidade, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
- g) A estrutura de tráfego e armazenamento de dados deverá ser criptografada e contar com redundância;
- h) O sistema deverá permitir a configuração de, no mínimo, 2 (dois) endereços IP, direcionando os dados dos veículos para pelo menos 2 (dois) servidores distintos, localizados em áreas geográficas diferentes, assegurando a redundância na comunicação dos dados;
- i) O sistema de rastreamento deverá ser composto por um módulo AVL/GPS/GSM instalado em cada veículo da frota.

4.1.2 Características mínimas dos equipamentos para carro

- a) Gabinete com modem Quadriband
- b) GPS supersente
- c) Sistema de bloqueio/desbloqueio da ignição
- d) Acionador de pânico
- e) Entrada para alarme automotivo
- f) Conectividade via GPRS
- g) Bateria interna de backup
- h) Três entradas digitais (incluindo 1 saída para bloqueio progressivo)
- i) Duas saídas digitais
- j) Antena GSM externa
- k) Antena GPS externa
- l) Compatível com satélites GPS ou Glonass
- m) Aviso sonoro para não identificação do motorista
- n) Armazenamento de histórico de posições (mínimo de 8.000 pontos)
- o) Tensão de funcionamento: 9 VDC a 48 VDC



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- p) Hodômetro interno
- q) Horímetro interno
- r) Medição da temperatura interna do equipamento
- s) Homologação pela Anatel
- t) Capacidade de configuração para até 2 IPs de envio de dados
- u) Permitir o cadastramento de pontos embarcados.

4.2 O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas e funcionais:

4.2.1 Rastreamento e Operação

- a) Rastreamento em tempo real, durante 24h por dia, 365 dias por ano, garantindo o serviço inclusive em casos de falta de energia elétrica.
- b) A comunicação deverá ocorrer em intervalo de 30 em 30 segundos enquanto o veículo estiver ligado, e em intervalo de 30 minutos quando o veículo estiver desligado.

4.2.2 Funcionalidades do Sistema

- a) cadastro de motoristas e condutores;
- b) cadastro de pontos de referência;
- c) cadastro de cercas eletrônicas;
- d) cadastro de rotas;
- e) alteração de cercas e rotas;
- f) controle de acesso com usuário e senha, com identificação do motorista por código funcional;
- g) visualização do veículo via internet com atualizações frequentes e sem limite de consultas.

4.2.3 Informações mínimas em tempo real

As consultas deverão exibir, no mínimo, as seguintes informações:

- a) diagnóstico elétrico;
- b) tensão da bateria;
- c) estado da ignição (ativo ou desligado);
- d) hodômetro e velocidade em tempo real;
- e) placa;
- f) descrição;
- g) latitude e longitude.

4.2.4 Visualização e Interface

- a) visualização em tempo real no mapa híbrido;
- b) bloqueio do veículo em caso de furto e/ou roubo;
- c) identificação do motorista;
- d) visualização da rota do veículo;
- e) bateria de backup com autonomia mínima de 6 (seis) horas;

4.2.5 Alertas e Notificações

- a) sistema de cerca eletrônica com aviso em tempo real;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

- b) informações via sistema e e-mail caso o veículo ultrapasse local ou velocidade determinada, com possibilidade de bloqueio;
- c) notificação imediata sobre problemas físicos ou lógicos e monitoramento da ignição;

4.2.6 Licença e Acessos

- a) licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador da contratada;
- b) função de administrador e usuário com níveis de acesso distintos, definidos pelo administrador.

4.2.7 Relatórios Parametrizáveis

O sistema deverá permitir a geração e impressão de relatórios detalhados, conforme as especificações abaixo:

- a) Relatório de Percurso e deslocamento
 - Ignição;
 - Data e hora inicial;
 - Localização inicial;
 - Data e hora final;
 - Localização final;
 - Período;
 - Distância percorrida;
 - Consumo;
 - Visualização da rota no mapa;
 - Visualização da rota com linhas coloridas definidas pelo sistema.
- b) Relatório de eventos
 - Veículo;
 - Tipo do evento;
 - Início do evento;
 - Fim do evento;
 - Tempo do evento;
 - Velocidade máxima;
 - Velocidade média;
 - Visualização do evento no mapa.
- c) Relatórios de ponto a ponto
 - Veículo;
 - Origem;
 - Destino;
 - Tempo parado na origem;
 - Tempo parado no destino;
 - Distância percorrida;
 - Velocidade média;
 - Velocidade máxima;
 - Início da viagem;
 - Final da viagem;
 - Visualização no mapa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

d) Exportação de relatórios nos formatos:

- CSV;
- XLS;
- PDF.

4.2.8 Monitoramento mensal

O sistema de monitoramento mensal deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) quilometragem percorrida mensal, semanal e diária;
- b) quilometragem percorrida durante o dia;
- c) quilometragem percorrida durante a noite;
- d) quilometragem total percorrida;
- e) tempo de ignição com veículo parado;
- f) velocidade média;
- g) média das velocidades máximas atingidas;
- h) dias sem uso do veículo ou máquina;
- i) tempo de motor ocioso;
- j) controle de abastecimento;
- k) definição e registro de itinerário;
- l) trajeto percorrido detalhado;
- m) cálculo de distância percorrida;
- n) controle de velocidade.

4.2.9 Do Provedimento do Data Center

4.2.9.1 A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de Data center, com capacidade adequada de processamento, incluindo link de dados, servidores redundantes, no-breaks, storage e fonte alternativa de energia, para hospedagem do sistema contratado.

4.2.9.2 O funcionamento do Data center deverá assegurar máxima disponibilidade funcional dos serviços prestados.

4.2.9.3 Os servidores necessários à operação da solução (banco de dados, aplicativos, firewall, etc.) deverão ser dimensionados de forma adequada à demanda, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os insumos e licenças de software necessários à sua operação.

4.2.9.4 Os hardwares e licenças de software fornecidos deverão atender plenamente a demanda do objeto contratado. A contratada deverá realizar os upgrades eventualmente necessários ao bom funcionamento do sistema, garantindo o menor impacto possível na disponibilidade dos serviços.

4.2.9.5 Em caso de indisponibilidade do sistema de monitoramento e gerenciamento, a contratada deverá reestabelecer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada nova indisponibilidade no mês.

4.2.9.6 Com vistas a segurança das informações do Município, é obrigatória a disponibilização de estrutura de firewall e controles de acesso por login e senha, conforme aprovação prévia do município ou da própria contratada, quando aplicável.

4.2.10 Manutenção e Suporte Técnico

4.2.10.1 A contratada será responsável por todo o apoio ao gerenciamento do sistema, devendo manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, equipe técnica disponível ao Município, em quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

suficiente para manter o sistema em plena operação, realizar intervenções para correção de falhas operacionais relacionadas aos equipamentos fornecidos e prover a devida manutenção corretiva.

4.2.10.2 Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) por dia, 7 (sete) dias por semana, sendo no mínimo dois terços deste período em regime de sobreaviso.

4.2.10.3 A contratada deverá disponibilizar serviço telefônico para suporte técnico e abertura de chamados operando em regime contínuo (24x7x365), bem como acesso a sistema próprio de controle e acompanhamento de chamados.

4.2.11 Subcontratação

Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

4.2.12 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.3. Modelo de Execução do Objeto

4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os módulos rastreadores devidamente certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com validade vigente, garantindo que os equipamentos atendem aos requisitos técnicos e regulatórios estabelecidos.

4.3.2. O prazo para início da prestação dos serviços é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da ACS (autorização de compras e serviços) pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

4.3.3. A instalação dos dispositivos de rastreamento deverá ocorrer nos veículos da frota municipal (linha leve e pesada) e deverá ser realizada no Almoxarifado, localizado no seguinte endereço: Rua Jovelino Fernandes de Resende, nº 325, bairro Centro, Indianópolis/MG, CEP: 38490-000.

4.3.4. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua com fornecimento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do contrato será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

5.2. Fica designado como fiscal o servidor Thiago Rafael de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026 a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, consoante arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação:

Ficha: 119/01.0500.0000.0000 – 02.09.26.782.005.2.021.3.3.90.39 – Pessoa Jurídica

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1.** Fornecer à CONTRATANTE a relação atualizada dos funcionários credenciados a executarem os serviços, contendo nome completo e número da carteira de identidade. Toda e qualquer alteração posterior deverá ser comunicada imediatamente, com o envio da nova relação atualizada;
- 8.1.2.** Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços devidamente identificados, com crachá contendo foto recente e dados pessoais;
- 8.1.3.** Prestar os serviços objeto do contrato por meio de técnicos treinados e habilitados, munidos de todo o ferramental necessário, bem como aparelhos de medição, peças e equipamentos adequados;
- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto do contrato que apresentar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formal da CONTRATANTE;
- 8.1.5.** Realizar treinamento presencial, com carga horária mínima de 08 (oito)/aula, para ao menos 05 (cinco) servidores indicados pela CONTRATANTE, sobre a operação do sistema fornecido;
- 8.1.6.** Prestar assistência técnica contínua, incluindo o fornecimento de peças, com pessoal especializado, infraestrutura de suporte (laboratório, veículos, ferramentas, etc.);
- 8.1.7.** Garantir o perfeito funcionamento do sistema conforme as especificações técnicas dos equipamentos e softwares fornecidos;
- 8.1.8.** Manter atualizados e operacionais os canais de comunicação para suporte técnico, como telefone, e-mail e/ou outros meios apropriados;
- 8.1.9.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem a anuência prévia e expressa do CONTRATANTE;
- 8.1.10.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de ato seus ou de seus prepostos, independentemente de dolo ou culpa;
- 8.1.11.** Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e orientações técnicas a CONTRATANTE, a fiscalização ou à comissão fiscalizadora do contrato;
- 8.1.12.** Comunicar imediatamente ao setor competente da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer situações anormais relacionadas à execução contratual;
- 8.1.13.** Zelar pela qualidade dos serviços prestados, garantindo sua conformidade com os padrões exigidos;
- 8.1.14.** Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e custos da execução do objeto contratual;
- 8.1.15.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais definidos no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo informações como: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.16.** Responder por vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.17.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas custas, qualquer produto com avarias ou defeitos, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.18.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo que impeça o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.19.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.20.** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.1.21.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

8.2. São obrigações da contratante

- 8.2.1.** Permitir o acesso dos técnicos devidamente credenciados e identificados da CONTRATADA aos locais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, durante o horário de expediente;
- 8.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.2.6.** Efetuar o pagamento, conforme prazos e condições estipulados neste Termo de Referência;
- 8.2.7.** Aplicar a Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato administrativo;
- 8.2.8.** Cientificar seu órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.2.9.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.2.10.** Receber definitivamente o objeto;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.** O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único - Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1.** As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, em casos de eventos supervenientes que alterem significativamente as condições originais do contrato.

15.2. A solicitação deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentação comprobatória, sendo sua análise condicionada ao interesse público.

15.3. O reequilíbrio deverá ser realizado por meio de Aditivo;

15.4- DO REAJUSTE

15.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta.

15.4.2. A partir do décimo segundo mês da proposta, os preços poderão ser reajustados, com base na variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que vier a substituí-lo.

15.4.3. O reajuste financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araguari/MG.

E, para firmeza e como prova de haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Indianópolis/MG, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Indianópolis, de de

MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS/MG

Selmo Alves Souza

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____